PROJETO DE LEI Nº 2384, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de História e Matemática com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Prefeito Municipal, de Barão CLÁUDIO FERRARI, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental nas disciplinas de História e Matemática.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (uma) vaga para Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de História com carga horária de 22 (vinte e duas) no turno da manhã e, 01 (um) vaga para Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de Matemática com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, no turno da manhã.

Art. 3º Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 304 (trezentos e quatro) dias e tem por objetivo substituir professoras concursadas que atuam em Funções Gratificadas de Direção de Escola e Coordenação Pedagógica de Escola.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 5º - Os contratos ficarão prorrogados por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratadas gestantes, de acordo com a Lei Nº 2278, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a lista de homologação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas de História e Matemática, em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**05**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**03**	**- ENSINO FUNDAMENTAL**
	571	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	572	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	1839	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2384

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de autorização legislativa para contratação temporária de 01 (um) Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de História com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais e 01 (um) Professor de Séries ou Anos Finais na disciplina de Matemática com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, ambos no turno da manhã, e pelo período de até 304 (trezentos e quatro) dias.

Justifica-se tais contratações pelo afastamento de professores concursados para ocupar Funções Gratificadas pertencentes ao Quadro de Cargos e Funções dos Profissionais de Educação. A professora da disciplina de História, Mônica Valandro Ludwig, matrícula 774, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Escola e a professora da disciplina de Matemática, Maiqueli Lais Schmidt Hoppe Rodrigues, matrícula 819, ocupante da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico de Escola. As contratações atenderão alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes.

Para fins de contratação, será seguida a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, para a função Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental nas disciplinas de História e Matemática com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, em vigor.

Segue, em anexo, o Ofício nº 018/2020 da Secretaria Municipal de Educação e o Impacto Orçamentário e Financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br